



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PRÊMIAS E DEMAIS ÁREAS DE CULTURA – TERRA BOA-PR

O Município de Terra Boa-PR por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com esteio na Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022), torna público o presente Chamamento Público 004/2023 – Demais áreas da Cultura, visando à seleção de pessoa física ou jurídica, ambos com atuação cultural no município de Terra Boa-Pr, interessadas em celebrar termo de execução cultural que tem por objeto a realização de projetos Culturais no Município de Terra Boa-PR..

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Municipal nº 1.743/2023 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Terra Boa, e de acordo com a Lei Paulo Gustavo, realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Terra Boa, e torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – PRÊMIAS E DEMAIS ÁREAS DE CULTURA**, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas,

**1. OBJETO**

1.1. Seleção de pessoa jurídica e pessoas física, ambos com atuação cultural no município de Terra Boa, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para execução de projetos de Festivais, Premiações e demais manifestações culturais.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 53.737,75 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)** dividido da seguinte forma:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	Vagas	COTA RACIAL (NEGROS)	Valor Total
Inscrições para o Festival de Música - Incentivo Cultural	1	Os valores serão distribuídos conforme quantidade de inscrição	03	R\$ 15.000,00
Premiação para os vencedores do Festival de Música	1	09	-	R\$ 15.000,00
Troféus, Confecção de Banners, Decoração de palco.	1	R\$ 5.237,75	5.237,75	Aquisição de Troféus, Confecção de Banners, Decoração de palco
Para estas categorias não há necessidade de apresentação de Plano de Trabalho, mas a INSCRIÇÕES são imprescindíveis. Estes valores serão reservados para o pagamento das inscrições e premiações . Local das Incrições: Centro Cultural Alcício Rampazzo Socal				

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	Valor Unitário	Valor Total
Apresentação de Stand Up (Necessário apresentação do Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho)	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Sonorização/iluminação (Necessário apresentação do Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho)	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00



Fanfarra (Instrutor) (Necessário apresentação do Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho)	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Instrutor (a) de Dança (Necessário apresentação do Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho)	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1.1.		SEC. DE ED., CULTURA E ASS.
	07	UNIVERSITÁRIOS
	07.02	DIVISÃO DE CULTURA
Ft	2060	Manutenção das atividades de cultura
	3.3.90.31	Premiações cult., artísticas, científicas, despo. e Outras
1054		
1054	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
1054	3.3.90.36	Pessoas Físicas

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4. O Proponente deverá apresentar **PLANO DE TRABALHO** para a categoria: **APRESENTAÇÃO DE STAND UP E SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E FANFARRA (Instrutor) e INSTRUTOR DE DANÇA.**

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no edital qualquer artista e agente cultural residente no município de Terra Boa há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2. Maiores de 18 anos

3.3. Em regra, o agente cultural pode ser:

I. Pessoas Físicas e Jurídicas

II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

3.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo



constante no anexo.

4. COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas), nos termos da instrução normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a categoria de ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.6. A proposta da categoria de cotas que for **INVALIDADA** na Banca de heteroidentificação, após prazos de recursos será **DESCLASSIFICADA** do certame do presente Edital.

4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo V.



4.8. Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I. Procedimento de heteroidentificação;

4.9. As pessoas físicas, jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) como proponente responsável pela inscrição dos mesmos em posições de liderança no projeto cultural;

4.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 conforme descrito abaixo:

Período de Inscrições do Edital.	De 28 de setembro de 2023 à 09 de outubro de 2023.
Local Inscrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 280- CEP: 87.240-000 – Terra Boa-PR
Horário de Recebimento das Inscrições	De 08h00 à 11h00. e de 13h00 às 16h00

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de protocolo na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-PR. Todos os documentos para a inscrição e habilitação deverão ser entregues dentro de um envelope lacrado e endereçado à:



Remetente:

LEI PAULO GUSTAVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023- PRÊMIAÇÕES E DEMAIS ÁREAS DE CULTURA – TERRA BOA-PR

NOME DO PROJETO:

NOME DO PROPONENTE/REPRESENTANTE:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

Destinatário:

LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023- PRÊMIAÇÕES E DEMAIS ÁREAS DE CULTURA – TERRA BOA-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.2. No envelope deverá conter toda documentação pertinente à inscrição do Proponente ao certame, além do anexo I (Requerimento de Inscrição), fora do envelope em 02 (duas) vias de igual teor.

O proponente deve obrigatoriamente enviar documentação relacionadas nos itens 12.1.1 e 12.2.1, do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023- PRÊMIAÇÕES E DEMAIS ÁREAS DE CULTURA – TERRA BOA-PR.

6.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

6.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31/12/2023.

6.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

6.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de



origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme valores do presente edital.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei



Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade



compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta por profissionais com conhecimento na área .

11.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.

11.3 Cada projeto será avaliado e pontuado por todos os membros da Comissão de Avaliação e Seleção

11.4 A pontuação máxima de um projeto, por avaliador, será de 70 (setenta) pontos;

11.5 A nota final será a média das notas gerais dos avaliadores;

11.6 Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, nos critérios "A", "B", "C", assim sucessivamente. Caso ainda assim permaneça o empate, o desempate será feito por meio de sorteio;

11.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail educacao@terraboia.pr.gov.br conforme modelo de solicitação de recursos (Formulário de Recursos) , não sendo permitido o reenvio de documentos.

11.8 Os recursos, deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



11.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

12. Cada projeto será avaliado e pontuado por todos os membros da Comissão de Avaliação de Mérito;

12.1 A pontuação máxima de um projeto, por avaliador, será de 120 (cento e vinte) pontos;

12.2 A nota final será a média das notas gerais dos avaliadores;

12.3 Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, nos critérios "A", "B", "C", assim sucessivamente. Caso ainda assim permaneça o empate, o desempate será feito por meio de sorteio;

12.4 A Comissão Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção avaliará mediante os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
A) Ações Afirmativas:	Projetos que em suas ações contemplem a defesa de temáticas relacionadas à proteção dos direitos humanos e da diversidade, a exemplo do combate à violência, intolerância de gênero, racial, religiosa, diversidade sexual, promoção da acessibilidade, entre outros.	0-20
B) Criatividade, originalidade, clareza e coerência nos objetivos:	Apresentação de forma objetiva e clara do conteúdo do projeto (conforme ANEXO I) que serão produzidos, de maneira suficiente para uma boa avaliação da proposta.	0-30
C) Relação custo-benefício:	Adequação da proposta ao cronograma financeiro apresentado. Relação do valor investido para realização do projeto, com uso responsável dos recursos.	0-30
D) Viabilidade prática do projeto e cronograma de execução:	Possibilidade do projeto ser executado dentro do prazo proposto.	0-25
E) Trajetória Artística do proponente e dos integrantes do projeto:	Análise do portfólio do proponente e currículo dos envolvidos na execução do projeto, comprovando desempenho e capacidade para sua realização.	0-15

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1. Caso não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados por igual valor entre as propostas classificadas no certame do presente edital.



11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1. Finalizada a fase de habilitação e análise do mérito cultural, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica e exclusiva do Banco do Brasil** aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a publicação do extratado termo de execução cultural.

11.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até cinco dias úteis após a convocação para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da Prefeitura Municipal de Terra Boa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.



12.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município,

14.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://terraboia.pr.gov.br>

14.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: e telefone 44 3641-8010

14.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Terra Boa, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e



condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14.8. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

14.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:

14.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:

14.11. Anexo I – Declaração de residência ou sede

14.12. Anexo II – Termo de autorização de uso de imagem

14.13. Anexo III – Modelo de apresentação de proposta cultural

14.14. Anexo IV - Declaração de pertencente à grupo minorizado

14.15. Anexo V – Termo de execução cultural

14.16. Anexo VI - Relatório final de execução do objeto

Terra Boa, 27 de setembro de 2023.

Rosane Estela Raimundo Zampar
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Luciney Molina Marques
Diretor do Departamento de Cultural



SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 280 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

 |44| 3641-8010

 educacao@terraboia.pr.gov.br

 www.terraboia.pr.gov.br